

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2022/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01*****5 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.***.***-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ: 07.756.651/0001-55, com sede na avenida Fernando Ferrari nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Santa Maria – RS, CEP: 97.050-800, telefones: **(55) 3230-0300, (51) 98401-8477**, 0800-6440692, e-mail: governo@avato.com.br, samuelhelbig@avato.com.br, representada pelo seu administrador, Sr. **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, portador(a) do RG 10XXXXXX85 – SSP/RS, CPF: 549.XXX.XXX-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022/SEMA**, em conformidade com o **SEMA-PRO-2022/02456.03**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/02456.03**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda - Das Especificações, Quantidades e Preço e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE E VALOR

2.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **suprimir o quantitativo do item 2, representando uma supressão de 100% no item 1, perfazendo uma redução de R\$ 2.100,00 no valor total do contrato.**

2.1.2. Considerando o desconto negociado com a **CONTRATADA**, motivado pelo disposto no Artigo 103, bem como 104, do Decreto Estadual nº 840/2017, que trata da comprovação de vantajosidade e renegociação de valores com a empresa quando constatado preço superior ao da média dos preços de mercado.

2.1.3. Devido a supressão nas quantidades do item supracitado, bem como a renegociação de valor, a tabela constante na Cláusula Segunda do contrato vigorará com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS. CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL. CONFRESA	MN.	24	R\$ 3.194,83	R\$ 76.675,92

2.1.4. Assim, após a supressão e renegociação correspondentes a uma diminuição de 18,86% do valor total do contrato constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.2, o valor que era de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, quinhentos reais), passará a ser de **R\$ 76.675,92 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos),**

2.1.5. A supressão estará vigente a partir de **27/09/2024.**

2.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 24 (vinte e quatro) meses, **a partir de 27/09/2024 até 26/09/2026.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.008
Fonte de Recurso: 17590000, 17490000, 1.759.0000, 1.749.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Clausula Quarta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo nos artigos Art. 65, I § 1º e 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 00192/2024/SGDMA/PGEMT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Supressão e Prazo ao Contrato nº 034/2022SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 23 de setembro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Onir Trindade Figueredo
Representante da Contratada

**ERALDO
APARECIDO DE
SOUSA:2684305
9864**

Assinado de forma digital
por ERALDO APARECIDO
DE SOUSA:26843059864
Dados: 2024.09.23
14:07:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: